



Lei de Alienação Parental: debates em torno da efetiva proteção dos interesses da criança e do adolescente

Autor: Luísa de Souza Almeida

E-mail: luisa.almeida4757@gmail.com

Orientadora: Ma. Edwirges Elaine Rodrigues

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PALAVRAS-CHAVE: Alienação parental; conflito familiar; melhor interesse da criança e do adolescente; guarda compartilhada; mediação.

INTRODUÇÃO

A Alienação Parental consiste em ações reiteradas que induzem o afastamento da criança e do adolescente de um de seus genitores, por meio de discursos e atos que desqualifiquem a autoridade parental e dificultem o estabelecimento e manutenção do vínculo afetivo destes.

Apesar de ser uma lei prestigiada no exterior, muitas controvérsias são apontadas tanto por juristas quanto pela opinião popular. Diversas manifestações foram realizadas no Brasil pedindo a revogação da Lei de Alienação Parental. É questionado se a LAP dificulta as denúncias de abuso sexual e agressão. A Lei 12.318 de 2010 não impede a apuração de crimes cometidos pelo genitor, levando à conclusão de que a problemática aqui citada não ocorre pela existência de tal lei, mas sim pelo sistema criminal vigente no Brasil, que inviabiliza a apuração adequada de delitos tão graves e recorrentes.

Além disso, é questionada a medida de inversão da guarda como uma das sanções aplicadas pela prática da Alienação Parental. É necessário apontar, porém, que há, também, a possibilidade de converter a guarda em compartilhada, sendo essa a mais adequada quando for possível. Ademais, é indispensável a aplicação da mediação, pois dessa forma torna-se possível entender a subjetividade das relações familiares, desdramatizando o conflito, possibilitando o diálogo entre as partes e encontrando soluções justas e racionais, que atendam aos interesses da criança e do adolescente.

METODOLOGIA

O método utilizado nesta pesquisa é o dedutivo, buscando uma revisão da bibliografia referente ao Direito das Famílias, Psicologia e Psicanálise, concernente aos conflitos familiares, à alienação parental, à guarda compartilhada e à mediação familiar interdisciplinar.

RESULTADO E DISCUSSÕES

- A compreensão de que deve ser priorizado o interesse do infante em detrimento da punição ao alienante;
- A percepção do instituto da mediação como mecanismo eficaz para a aplicação da guarda compartilhada, possibilitando o convívio saudável com seus genitores.

CONCLUSÃO

O Direito de Família é permeado de uma complexidade de sentimentos. Nesse cenário, a criança ou adolescente se encontra em uma posição de vulnerabilidade e muitas vezes ficam no meio de relações conturbadas e ressentidas.

A Lei de Alienação Parental é necessária, mas para ter sua plena eficácia em relação à tutela dos interesses da criança e do adolescente, deve ser aplicada de forma que seja mais importante criar um cenário familiar saudável do que penalizar quem pratica a Alienação. Sendo assim, é importante utilizar métodos como a mediação para que se encontrem soluções ao conflito. Ademais, em casos em que não é acolhida a mediação, deve o Poder Judiciário se atentar ao direito do infante à boa convivência com os ambos os genitores, sendo limitado o convívio apenas em casos extremos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARUFI, Melissa Teles; LEVY, Laura Affonso da Costa. Alienação parental sob a perspectiva dos direitos da criança e do adolescente: uma análise por meio do cuidado. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Belo Horizonte, v. 45, maio/jun. 2021.

KATAOKA, Karla Eliza Correa Barros. Guarda Compartilhada: a busca pela manutenção da parentalidade. **V Encontro Internacional do CONPEDI Montevidéu – Uruguai: Direito de Família e Sucessões**. Montevidéu, URU. 2016. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/9105o6b2/f7ja2447>. Acesso em: 18/10/2021.

PACHECO, Nivea Maria Dutra. Mediação no Direito de Família: particularidades do conflito familiar e uma intervenção diferenciada. **V Encontro Internacional do CONPEDI Montevidéu – Uruguai: Direito de Família e Sucessões**. Montevidéu, URU. 2016. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/9105o6b2/f7ja2447>. Acesso em: 18/10/2021.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. O Direito de Família e a Interdisciplinaridade. In: VIREIRA, Tereza Rodrigues; CARDIN, Valéria Silva Galdino; BRUNINI, Bárbara Cossettin Costa Beber (orgs.). **Famílias, Psicologia e Direito**. 1. ed. Brasília: Zakarewicz, 2017.